



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.078, de 09 de novembro de 1.978.

"Dispõe sobre autorização para abertura de
crédito adicional suplementar."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional, até a importância de Cr\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	Vias Urbanas	
	10.58.575.2.003-Manutenção da Unidade	
	3.1.2.0.00 -Material de Consumo.....Cr\$	110.000,00
	Limpeza Pública	
	10.60.325.2.011-Manutenção dos Serviços	
	3.1.2.0.00 Material de Consumo.....Cr\$	50.000,00
	Estradas Municipais	
	16.88.534.2.011-Manutenção dos Serviços	
	3.1.2.0.00 Material de Consumo.....Cr\$	160.000,00
	16.88.534.1.012-Construção de Pontes e Pontilhões	
	4.1.1.0.00 Obras Públicas.....Cr\$	<u>17.000,00</u>
	Total.....Cr\$	337.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do / artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

(continua)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo "Fl.2"

Lei nº1.078/78.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 09 de novembro de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.